



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n- Fone (65)401 2270/ Fax (65)401 7678 CEP 78.698-000

LEI MUNICIPAL Nº 274/2001

DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2001

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com outros municípios e a UFMT e dá outras providências.”

RANIEL ANTONIO CORTE, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar documentos e realizar despesas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concernentes ao Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, modalidade parcelada, tendo como executante a UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso, através do Instituto de Educação por sua Coordenação de Interiorização.

Art. 2.º - O curso é o atendimento da Lei de Diretrizes e Bases, tendo como local de realização o município de Pontal do Araguaia.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 23 de fevereiro de 2001.

RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL